CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS
PROCEDIMENTOS – ACESSO DE CONVIDADOS

OBJETIVOS DESTE DOCUMENTO

Estabelecer os critérios e procedimentos que configuram a autorização de acesso de convidados de associados ao Clube.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

a) **Associado:** pessoa física ou jurídica em pleno gozo dos direitos definidos pelo Estatuto Social;
b) **Dependente:** pessoa física inscrita no título do associado, conforme definições do art. 9º do Estatuto Social;
c) **Convidado**: pessoa física, de qualquer idade, não associada, cujo acesso ao clube foi autorizado pela Secretaria, após apresentação presencial por um associado maior de idade, que tenha assinado o "Termo de Responsabilidade de Convite a Não Associado";
d) **Eventos sociais**: aqueles organizados através da Diretoria Executiva; (NR)
e) **Eventos particulares**: aqueles ocorridos com reserva no restaurante; locações do salão panorâmico, salão de eventos, tocas, e outros locais a critério da Diretoria Executiva; (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO E APRESENTAÇÃO DO CONVIDADO

a) O Associado poderá trazer convidados ao Clube mediante pagamento da taxa de "Permissão de Ingresso", ou no caso de eventos sociais ou esportivos, atendendo às determinações da Diretoria para a ocasião específica;
b) O convidado deverá se submeter a processo de identificação, na forma a ser estabelecida pela Diretoria Executiva com a apresentação de documento de identificação (RG); (NR)
c) Além do pagamento da taxa, o associado deverá assinar termo se responsabilizando pelos atos de seus convidados nas dependências do Clube;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA DE PERMISSÃO DE INGRESSO

a) **07 a 13 anos**: R$ 10 (dez reais);
b) **A partir de 14 anos**: R$ 20 (vinte Reais);
c) **Filho(a) e neto(a) de Associados**: 50% do valor cobrado nas letras "a" e "b" desta cláusula
c.1. O desconto será concedido mediante comprovação documental de parentesco, por ocasião do pagamento da taxa de Permissão de Ingresso na Secretaria; (NR)
c.2. O(A) Filho(a) deverá apresentar documento que comprove a condição de descendente do associado (RG, CNH ou certidão de nascimento); (NR)
c.3. O(A) Neto(a) deverá apresentar o procedimento descrito na letra c.2 e documento que comprove a condição de descendente o associado (RG, CNH ou certidão de nascimento). (NR)
c.4 Os descendentes do associado, identificados conforme procedimentos das letras c1 e c2, poderão ser cadastrados na ficha do associado; (NR)
c.4.1 Esse cadastro será realizado tão somente para segurança e celeridade no atendimento, e não concede nenhum direito social ou estatutário ao descendente cadastrado, podendo, inclusive, ser cancelado para eventuais atualizações de dados, fotos, etc. (NR)
d) **Isentos**:
d.1 - Crianças até 06 (seis) anos de idade;

d.2 - Pai, mãe, sogro(a) de associados: de segunda a quinta-feira, a partir das 18h, e aos sábados e domingos no horário de funcionamento do Clube;

d.3 - Convidados para eventos no restaurante:

- A reserva deverá ser realizada pelo administrativo do restaurante, que emitirá um comprovante a ser apresentado pelo associado na secretaria, com antecedência mínima de 24h, da seguinte forma:
- Terça a sexta-feira em até 40 convidados não associados (por dia);
- Sábado, Domingo e Feriado: até 50 convidados não associados (por dia).

d.3.1 Em dias de eventos sociais como senadinho, dia das mães, carnaval, aniversário do Clube, festa junina, etc, a reserva no restaurante poderá ser realizada, mas haverá cobrança de permissão de ingresso de convidados não associados; (NR)

e) Os valores e condições desta cláusula podem ser alteradas a qualquer momento pela Diretoria Executiva, conforme necessidades específicas na programação social e esportiva do Clube;

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

a) É vedado aos convidados a prática de atividades esportivas ou a utilização de dependências do Clube, excetuando-se os serviços de lanchonete e restaurante;

b) O convidado só pode acessar o clube 3 (três) vezes, a cada 12 meses, iniciando a contagem na data da primeira visita;

§ 1º - Os acessos em dias de eventos sociais, Senadinho, reservas no restaurante e locações do salão panorâmico, salão de eventos e tocas, de pai, mãe, sogro, sogra, filho(a), nora, genro e neto(a) de associados, não serão computados nesta contagem;

c) O convidado que descumprir as normas estabelecidas poderá ser suspenso de ingressar novamente nas dependências do Clube, por período a ser definido quando da decisão do processo disciplinar instaurado para apuração da responsabilidade do Associado pelo comportamento de seu convidado;

§ 1º - Diante da natureza e gravidade da falta, a Diretoria Executiva, o Diretor ou a Coordenação funcional do Clube, que houver tomado conhecimento do fato, poderá, preventivamente, determinar a saída imediata do convidado das dependências do clube; quanto ao associado que o apresentou, poderá ter seu direito de apresentar convidados suspenso, por prazo a ser definido pela Diretoria Executiva, na primeira reunião subsequente ao fato gerador.

Marcelo Crescenti Aulicino
Presidente Diretoria Executiva

Maria Cristina Mancuso Rocha
Diretora Depto. Administrativo

Lineu dos Santos
Coordenador Administrativo

Aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada 01 de agosto de 2022.
Alterado em reunião da Diretoria Executiva realizada em 26 de junho de 2023. (NR)